



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 3.744**

De 19 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 105/11-L,  
De 1º de dezembro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.690 de 12/12/11.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy – PRB)

**Institui o Dia Municipal de Prevenção e Combate à  
AIDS, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística  
de São Roque, o “Dia Municipal de Prevenção e Combate à AIDS”, a ser  
comemorado, anualmente, no dia 1º de Dezembro.

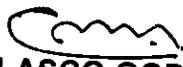
Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o  
Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de  
25/02/2011.

Art. 3º A inclusão do referido evento no Calendário  
Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder  
Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados sua  
realização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei  
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se  
necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/12/2011.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

**Publicada aos 19 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 12/12/2011.**

/lco.-